



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 126/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Agosto de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 923 - Decreto nº 126/2019 de 02/08/2019		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 828 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		87.000,00	87.000,00
Despesa				
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		60.000,00
08.001	GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
12.361.0801.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3160	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -104			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		60.000,00
08.007	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0801.2053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3690	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -104			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação		27.000,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura		
28.843.1201.0077	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
4980	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo		27.000,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura		
28.846.1201.0079	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
5040	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	87.000,00	87.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	87.000,00	87.000,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelei, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
73	FORMULÁRIO CONTINÚO-NF PROD. RURAL CX C/ 750COM 4 VIAS ALICATORIAS CAIXA DE FORMULÁRIO CONTINÚO IMPRESSOS EM 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPRATIVO, TIPO NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, CONTENDO UMA QUANTIDADE DE 750 UNIDADES.	15,00	470,00	7.050,00
74	GIZ BRANCO ATÓXICO ANTIHALÉRGICO, PARA ESCRITA EM QUADRO NEGRO. CAIXA COM 55 UNIDADES.	100,00	1,90	570,00
75	GIZ COLORIDO ATÓXICO ANTIHALÉRGICO, PARA ESCRITA EM QUADRO NEGRO. CAIXA COM 55 UNIDADES.	200,00	2,30	460,00
80	GRAMPO GALVANIZADO 23x13 PARA GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS/ CAIXINHA COM 1000 UNIDADES.	10,00	5,50	55,00
82	GRAMPO TRILHO EM METAL - CAIXA COM 50 JOGOS.	50,00	7,80	390,00
85	LAJES DE C/08 TRIANGULAR JUMBO 125MM.	20,00	10,30	206,00
91	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 500 GRAMAS, CORES VIVAS E BRILHANTES, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ENFARILHA, - 90 GRAMAS - NÃO TÓXICO.	1,55	775,00	
93	PAPEL ALMOÇADO PAU-FADO, PAUTA BRANCA COM 500 FOLHAS, - GRAMATURA 75G/M².	20,00	46,50	930,00
99	PAPEL CARBONO 500H ESPECÍFICO PARA ESCRITA MANUAL, COR AZUL/PRETA, TAM. A4, FORMATO 21x29,7CM UMA FACE, ACETINADO. CAIXA COM 100 FOLHAS.	3,00	38,00	114,00
103	PAPEL HETEROGRAFICO PARA DUPLICADOR A ALCOOL DE BOA QUALIDADE EMIB COM NO MÍNIMO 100 UNID.	10,00	143,50	435,50
105	PAPEL SEDA - VARIAS CORES	200,00	0,30	60,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelei, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
120	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, MATERIAL, KRAFT, PAREDA, HASTES DE DE METAL. CAIXA COM 50 UNID.	20,00	70,00	1.400,00
121	PERFURADOR PARA PAPEIS, PARA 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M², DIÂMETRO DO FURO: 6 MM, SISTEMA DE TRAVA, REGULA POSICIONADORA DE PAPEL.	4,00	144,00	576,00
125	PENCIL CHATO Nº 04 - ALTA QUALIDADE, - COR AMARELA, CARBO DE MADEIRA ENVERNIZADO, REDONDO, CURVADO DE NYLON.	80,00	1,65	132,00
129	PISTOLA DE COLA QUENTE, - USO EM PAPEL, MADEIRA, TECIDOS, PLÁSTICOS E OUTROS, - BIVOLT 110 E 220 VOLTS, PARA REFI. DE COLA FINA.	20,00	13,00	260,00
131	PLACA DE ISOPOR 3CM	80,00	7,80	624,00
132	PLACA DE ISOPOR 4 CM	80,00	9,10	728,00
133	PLÁSTICO OFÍCIO PARA PASTAS CATALGOGI - TAM. A4, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	19,00	380,00
135	PRENDIDOR DE PAPEL Nº 1 MM EMBALAGEM COM UMA DUZIA	10,00	16,00	160,00
136	QUADRO DE RECÍDOS PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA OU CORTICA, COM REVESTIMENTO DE FELTRO VERDE, COM MOLDEIRA EM MADEIRA DE PLÁSTICO.	50,00	45,00	2.250,00
138	REFIL COLA QUENTE, TRANSPARENTE GROSSA	150,00	0,70	105,00
148	TINTA GEL ATÓXICA, BASE D'ÁGUA CAIXA COM 6 CORES DE 15ML CADA, TINTA GUACHE ATÓXICA, BASE D'ÁGUA CAIXA COM 6 CORES DE 15ML CADA.	250,00	2,90	725,00
150	TINTA PARA CARBIMBO - COR AZUL/PRETA, EMIB COM 50 ML.	30,00	3,25	97,50
152	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS	80,00	5,50	440,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelei, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
153	MSPENSAS - EMBALAGEM COM 50 PARES			
TOTAL				31.581,00

Data da ata: 01 de Agosto de 2019.
Vigência da ata: 12 meses.
Foco: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelei, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 44/2019 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 44/2019-PMC cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **GERBERSON JUNIOR WOGNEI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48, LOTE 03 - ITENS 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de **R\$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais)**;
- **A. DE MELO MORELES INFORMÁTICA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.161.411/0001-08, LOTE 02 - ITENS 01, 02 e 03, no valor total de **R\$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais)**;
- **MANUFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS RIBEI, I**, inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0001-91, LOTE 01 - ITEM 01, no valor total de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos reais)**;

Cantagalo, 02 de Agosto de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelei, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 126/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.643/2019 de 2011/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação**, na importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Agosto de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Item	Descrição	Valor
1	Salário	100.000,00
2	Outros	50.000,00
3	Outros	50.000,00
4	Outros	50.000,00
5	Outros	50.000,00
6	Outros	50.000,00
7	Outros	50.000,00
8	Outros	50.000,00
9	Outros	50.000,00
10	Outros	50.000,00

A.C.R.O.L - CNPJ: 14.598.134/0001-60
Associação de Criadores de rebanho de ovinos de Laranjeiras do Sul - Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente em exercício da A.C.R.O.L, convoca seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 13 de Agosto de 2019 (terça-feira), com primeira chamada às 19:00 horas e em segunda chamada às 19:30 horas, com qualquer número de presentes, endereço, Rua Rodolfo Bertuol, 237, para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Prestação de contas do exercício anterior;
Eleição da nova diretoria para o biênio de 2019/2020;

Laranjeiras do Sul, 01 de Agosto de 2019

João Furlan Neto- Presidente em exercício

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE DARCY NAVA.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0003314-82.2018.8.16.0104 de TUTELA E CURATELA**, no qual foi decretado a interdição do requerido **DARCY NAVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 39537702 SSP/PR, inscrito no CPF nº 333.367.419-04, nascido em 20/01/1934, no Município de Quatro Irmãos/RS, residente e domiciliado na Rua Doce Horizonte, 28, Aqualive, neste Município e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, tomando como necessário que seja assistido/representado por curador quando da prática de atos de natureza civil, patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato, determinando, assim, que, sem acompanhamento de sua curadora não possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nomeando-lhe como curadora sua esposa, Sra. **TERCILA POSSAMAI NAVA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 69923410 SSP/PR e do CPF nº 008.144.849-05, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...) Diante do exposto, com fundamento nos artigos 1.767, I, do Código Civil e 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR a interdição e submeter o réu a curatela, para que seja assistido/representado por curador quando da prática de atos de natureza civil, patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato, determinando, assim, que, sem acompanhamento de sua curadora não possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curadora do interditado a Sra. **TERCILA POSSAMAI NAVA**, que deverá prestar compromisso, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso, somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755 §3º do CPC/2015 e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas

Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo. Determino a expedição de ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório onde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.1.1.3, inciso X, do Código de Normas). Registro a desnecessidade de informação ao Juízo Eleitoral acerca das decisões nas quais se declare a incapacidade civil de qualquer cidadão nos termos do Ofício-Circular nº 26 CGE. Visando resguardar os interesses da interditado, determino que a curadora preste anualmente as contas de sua gestão, bem como fica determinada desde logo a realização de Estudo Social de forma anual, devendo a Serventia proceder às anotações necessárias para que todo mês de MARÇO, iniciando-se no ano de 2020, seja oficiado à Secretaria da Assistência Social deste Município requisitando a realização de Estudo Social. Prazo: 30 (trinta) dias. Ainda, a cada doze (12) meses a curadora deverá ser intimada para prestar contas da sua gestão, possibilitando ao Juízo a análise do exercício de sua função (artigo 84, §4º, da Lei 13.146/2015). Com a juntada do Estudo Social e das contas deverá ser aberto vista dos autos ao Ministério Público para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se. Intime-se a curadora para prestar compromisso, depois de atendidas as determinações contidas nos artigos 92 e 93, ambos da Lei dos Registros Públicos. Prazo: 05 (cinco) dias. Sem custas. Ante a nomeação de curador para promoção da defesa do interditado, bem como considerando os trabalhos desempenhados pelo causídico, tenho por bem CONDENAR o Estado do Paraná ao pagamento dos respectivos honorários, que arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 85, §8º do Código de Processo Civil e com base no Anexo I da Resolução Conjunta nº. 04/2017-SEFA/PGE. Por consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Laranjeiras do Sul, 26 de março de 2019. (o) **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito. Eu, **Andreza Dorigon de Quadros**, **ANDREZA DORIGON DE QUADROS**, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-500, s/n; Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.

Tipo: Maior oferta por item.

Data da sessão de abertura: 20 de agosto de 2019.

Horário: 8h30min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3636-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 2 de agosto de 2019.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a câmara municipal de vereadores do município de Virmond/PR, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As contratações referidas pelo caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de Regime Especial.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - atender à situação de calamidade pública;
- II - ausência de cargo;
- III - insuficiência de servidores nomeados nos cargos existentes no Quadro de Servidores Efetivos;
- IV - afastamento ou licença;
- V - inexistência de cargo no Quadro de Servidores Efetivos;

Art. 3º. O prazo máximo da contratação nos termos desta lei é de **02 (dois)** anos, sob pena de impossibilidade de se contratar novamente nos moldes desta Lei, podendo-se realizar prorrogação dentro deste prazo.

Parágrafo Único. As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º. O processo seletivo simplificado consistirá, preferencialmente, em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado, a serem definidas no Edital de convocação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

§ 2º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º. O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

- I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de convocação;
- II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social.
- III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 5º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 6º. É assegurado aos contratados temporários por meio desta lei, os direitos previstos no artigo 7º, VII e XVII e artigo 39, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º. O pessoal contratado por prazo determinado fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8º. O pessoal contratado por prazo determinado não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título provisório ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Art. 9º. Aplicam-se ao pessoal contratado por prazo determinado os seguintes direitos:

I - afastamentos decorrentes de:

- a) casamento, por até 07 (sete) dias consecutivos, a contar do dia da celebração;
- b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias, a contar da data do óbito;
- c) licença-paternidade de 05 (cinco) dias, a contar do dia do nascimento do filho.

Parágrafo Único. Em caso de afastamentos a que se referem inciso anterior, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes prazos:

- I - para casamento: antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- II - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas;
- III - licença-paternidade: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência;

Art. 10º. O contrato firmado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do contratante.

§ 1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11º. A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldas das Sessões da Câmara Municipal em 29 de julho de 2019

ALCI FRANCISCO ZAPPANI
Presidente da Câmara Municipal